



**LEI Nº 4.704, de
23 de março de 2017**

Altera o art. 4º, e Anexo III, da Lei Municipal nº 4.563, de 10 de abril de 2015 e, Anexo VIII-A-, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 4.563, de 10 de abril de 2015, passa a ter nova redação:

“ Art. 4º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, o emprego público permanente de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, com os quantitativos estabelecidos no Anexo III, desta Lei – Lei Municipal nº 4.563/2015. ”

Art. 2º Fica mantido o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.563/2015.

Art. 3º Ao Anexo VIII – A, da Lei Municipal nº 4.113/2008, ficam acrescidas as seguintes atribuições dos empregos públicos permanentes e condições de provimento:

ANEXO VIII -A- DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

Condições de Provimento: Processo Seletivo Público de Provas ou Provas e Títulos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Condição de Provimento: Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas s Títulos.

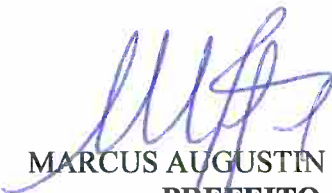


**LEI Nº 4.704, de
23 de março de 2017**

Fls. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de 2017.



**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO**



**MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.